



**MUNICÍPIO DE SERNANCELHE**

**Regulamento de Gestão e Utilização**  
**do**  
**Pavilhão Desportivo Municipal**  
**de**  
**Sernancelhe**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE REGULAMENTO DE GESTÃO E UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL**

## **PREÂMBULO**

Sendo o Pavilhão Desportivo Municipal de Sernancelhe um equipamento susceptível de uma multiplicidade de utilizações de natureza desportiva, lúdica e competitiva, destinado a toda a população, qualquer que seja a sua idade, estado ou categoria sócio-cultural, cumpre estabelecer um conjunto de linhas orientadoras e facilitadoras do seu bom funcionamento.

Constitui objecto do presente regulamento definir, a forma de utilização e de tarefas inerentes ao funcionamento ao funcionamento e gestão do complexo, designadamente no que diz respeito aos horários, segurança, higiene, à forma de gestão e exploração, para todos quantos pretendam frequentar as instalações.

Assim ao abrigo do poder regulamentar das Autarquias locais conferido pelo art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, com as alíneas a) b) n.º 6 e 7 da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e alínea a) do n.º 1 do a do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, elaborou à Câmara Municipal de Sernancelhe, o presente regulamento para efeitos de inquérito público pelo prazo de 30 dias e para ser presente à Assembleia Municipal.

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

Art. 1º

#### **Âmbito e Objecto**

1. As presentes Normas têm por objectivo a definição de regras de gestão e utilização das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal.
2. As instalações do Pavilhão Desportivo Municipal são compostas por um campo de piso sintético, com marcações de futebol 5, basquetebol, voleibol, andebol, ténis e quatro balneários que servem de apoio às diversas actividades desportivas.
3. A gestão desportiva do Pavilhão Municipal compete à Câmara Municipal de Sernancelhe.

Art. 2º

#### **Entidades Utilizadoras**

1. Podem utilizar as instalações do Pavilhão Desportivo Municipal todas as entidades que estejam sediadas em qualquer localidade do Concelho de Sernancelhe tais como:
  - a) Clubes desportivos;
  - b) Associações que promovam actividades desportivas;
  - c) Estabelecimentos oficiais de ensino;
  - d) Empresas, cooperativas e outras entidades colectivas não especificadas;
  - f) Pessoas individuais que enquadrem grupos informais de praticantes.

2. Podem ainda utilizar as instalações do Pavilhão Desportivo Municipal entidades que, não estando sediadas no Concelho de Sernancelhe, pretendam realizar competições de âmbito regional, nacional e internacional.

3. Os pedidos apresentados por entidades colectivas e individuais não referidas nos números anteriores, que visem a utilização das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal nos termos destas Normas, são objecto de análise e apreciação por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe.

#### Art. 3º

### **Tipos de Utilização**

1. A utilização das instalações pode assumir os seguintes tipos:

- a) utilização regular, compreendendo o desenvolvimento e a realização de actividades durante o período de uma época desportiva ou de um ano lectivo;
- b) utilização regular ocasional, compreendendo o desenvolvimento e a realização de actividades durante um período de tempo de duração inferior a uma época desportiva e superior a uma semana;
- c) utilização ocasional, compreendendo o desenvolvimento e a realização de uma actividade por período inferior a uma semana.

#### Art. 4º

### **Tipos de Actividades**

1. Podem ser desenvolvidas nas instalações do Pavilhão Desportivo Municipal as seguintes actividades:

- a) actividades de sensibilização, iniciação e aperfeiçoamento da prática desportiva;
- b) treinos de preparação de actividades competitivas;
- c) competições integradas em qualquer sector do sistema desportivo;
- d) aulas curriculares de educação física e actividades integradas no âmbito do desporto escolar;
- e) actividades de manutenção da condição física, de lazer e recreio de carácter desportivo.

#### Art. 5º

### **Horários e Turnos de Utilização**

1. A utilização das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal obedece aos horários publicados no final do mês de Julho de cada ano e realiza-se por turnos de duração de 1 hora.

2. As entidades utilizadoras podem prolongar a utilização das instalações para além do termo dos respectivos turnos, por iguais períodos, desde que não exista autorização para a utilização por parte de outras entidades nos turnos seguintes.

3. Durante o período de actividades escolares, os turnos compreendidos entre as 8.30 horas e as 17.30 horas dos dias da semana são reservados exclusivamente à utilização por parte dos estabelecimentos oficiais de ensino e pelos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico “Projecto – Educação Física para Todos” sob Coordenação da Câmara Municipal de Sernancelhe, caso estes o solicitem no prazo regulamentar.

4. Os pedidos que visem a utilização fora dos horários normais de funcionamento, são objecto de apreciação por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

## Art. 6º

### **Procedimentos de Utilização**

1. As entidades que pretendam utilizar as instalações do Pavilhão Desportivo Municipal devem comunicar os seus pedidos por escrito, dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, acompanhados obrigatoriamente da ficha de inscrição (Anexo III), completamente preenchida.
2. Os pedidos para solicitação das instalações devem ser comunicados nos seguintes prazos:
  - a) até ao dia 15 do mês de Julho de cada ano, no caso de se tratar de utilização regular anual;
  - b) até ao 5º dia útil antes do início das actividades, no caso de se tratar de utilização regular ocasional, estando a mesma sujeita à disponibilidade da instalação.
  - c) até ao 3º dia útil antes do início das actividades, no caso de se tratar de actividade ocasional, estando a mesma sujeita à disponibilidade da instalação.

## Art. 7º

### **Ordens de Preferência nos Tipos de Utilização**

1. As competições desportivas oficiais e as manifestações desportivas pontuais promovidas pela Câmara Municipal ou em parceria, têm prioridade sobre as restantes actividades que tenham lugar no mesmo horário.
2. Para além da utilização destinada aos estabelecimentos oficiais de ensino, conforme o nº3 do artigo 5º, têm prioridade sobre todos os outros pedidos de utilização aqueles que sejam apresentados por entidades com as quais a Câmara Municipal tenha celebrado qualquer acordo, com o objectivo de desenvolver as modalidades desportivas que se adaptem às características das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal.
3. Verificada a prioridade indicada no número anterior e desde que não exista motivo que impeça a realização de outras actividades, a concessão de autorização de utilização das instalações obedece à seguinte ordem de prioridades:
  - a) pedidos de entidades que visem a realização de actividades no âmbito de jogos, provas e competições integradas no âmbito do sector federado;
  - b) pedidos de entidades que visem a utilização regular;
  - c) pedidos apresentados por clubes desportivos ou associações que promovam actividades desportivas;
  - d) pedidos apresentados por estabelecimentos oficiais de ensino que visem a realização de actividades no âmbito do desporto escolar;
  - e) pedidos apresentados por empresas e outras entidades colectivas não especificadas;
  - f) pedidos apresentados por pessoas individuais que enquadrem grupos informais de utilizadores.
4. No caso de se verificar coincidência de horários e turnos pedidos, após o escalonamento de prioridades referido no número anterior, a concessão de autorização é apreciada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

## Art. 8º

### **Obrigações da Entidade Utilizadora**

1. As obrigações das entidades que obtenham autorização para utilizar as instalações, são as seguintes:
  - a) a utilização efectiva das instalações, conforme a ficha de Inscrição e o disposto nos mapas aprovados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

- b) a apresentação, sempre que solicitada, pelos funcionários afectos ao Pavilhão Desportivo Municipal, dos elementos de identificação de praticantes, técnicos, dirigentes, juizes, médicos e paramédicos, e outros agentes que acompanhem directamente a respectiva actividade desportiva;
  - c) o respeito e o cumprimento das regras constantes nas Normas de Utilização que se encontram no anexo I e da legislação em vigor;
  - d) o pagamento das taxas de utilização, conforme o estipulado na Tabela de Taxas da Câmara Municipal de Sernancelhe (Anexo IV);
  - e) As desistências de utilização das instalações com carácter regular deverão ser comunicadas por escrito ao Sr. Presidente da Câmara Municipal; caso a entidade utilizadora o não faça, fica devedora das respectivas taxas em falta até à data da sua comunicação ou de cessação da autorização concedida.
2. O não cumprimento das obrigações indicadas no número anterior constitui motivo de cessação da autorização concedida ou de indeferimento de pedidos apresentados posteriormente pelas mesmas entidades.

#### Art. 9º

#### **Deveres dos funcionários**

1. São deveres dos funcionários, para além dos previstos no Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Anexo V):
- a) abrir e fechar as instalações no horário previamente estabelecido;
  - b) controlar a entrada dos utentes e a sua circulação no interior das instalações;
  - c) zelar pelo cumprimento das disposições do presente regulamento;
  - d) proceder à cobrança das taxas, tarifas ou preços devidos pela utilização;
  - e) manter as instalações limpas e arrumadas;
  - f) dar conhecimento ao respectivo superior hierárquico de todas as infracções às Normas que presenciarem no exercício das suas funções.

#### Artigo 10º

#### **Protocolos**

1. O Município de Sernancelhe, poderá sempre que entender celebrar protocolos com entidades públicas ou privadas, assim como com pessoas individuais, que promovam o desenvolvimento de actividades desportivas de forma regular.

#### Art. 11º

#### **Publicidade**

1. A Câmara Municipal de Sernancelhe, reserva-se o direito de proceder à afixação de publicidade estática ou móvel, em qualquer área das instalações desportivas.
2. Só é permitida a utilização de publicidade móvel por parte das entidades utilizadoras, estando a sua colocação sujeita à autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal.
3. Não é permitido a publicidade a bebidas alcoólicas ou a tabaco.

#### Art. 12º

#### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e casos omissos destas normas são resolvidas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º  
**Norma Revogatória**

É revogado o Capítulo X da tabela de taxas anexo ao regulamento de liquidação e cobrança das taxas e tarifas pela concessão de licenças e prestação de serviços, publicado no Diário da República, II Série, nº 14 de 2 de Fevereiro de 2006.

**ANEXOS**

**REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO  
DAS  
INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE SERNANCELHE**

1. A utilização e o acesso dos agentes desportivos às instalações do Pavilhão Desportivo Municipal depende da obtenção de autorização por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas Normas de Gestão e Utilização do Pavilhão Municipal.
2. À utilização das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal corresponde o pagamento das taxas previstas na Tabela da Câmara Municipal de Sernancelhe, que diferem de acordo com os horários e consoante se trate de dias úteis, feriados e fins-de-semana.
3. Às utilizações de carácter ocasional regular (n.º 2 - b do artigo 6º) e ocasional (n.º 2 - c do artigo 6º) deverão ser pagas no acto da inscrição.
4. Só é permitido o acesso às instalações do Pavilhão Desportivo Municipal, os agentes desportivos que intervenham directamente na actividade desportiva.
5. Os utentes e as entidades utilizadoras são responsáveis por qualquer dano provocado nas instalações ou no equipamento.
6. A Câmara Municipal e os respectivos funcionários não se responsabilizam por quaisquer danos, extravio de valores ou objectos que sejam propriedade dos utentes ou das entidades utilizadoras.
7. Compete aos utentes e às entidades utilizadoras cooperar com os funcionários do Pavilhão Desportivo Municipal, tendo em vista a manutenção das instalações e o cumprimento das Normas.
8. A frequência e a utilização poderá ser impedida temporária ou permanentemente às entidades utilizadoras que não cumpram as Normas de Gestão e Utilização do Pavilhão Desportivo Municipal, sob decisão camarária com base no parecer do Sr. Presidente da Câmara Municipal.
9. Não é permitido:
  - a) a entrada a animais dentro das instalações;
  - b) fumar dentro do edifício;
  - c) utilizar objectos estranhos e inadequados à prática desportiva, que possam deteriorar as instalações ou materiais nela existentes;
  - d) entrar ou permanecer nas instalações se se for portador de doenças infecto-contagiosas, se encontrar em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;
  - e) permanecer nos balneários para além de 20 minutos após o final da actividade desportiva.
10. As entidades utilizadoras só têm acesso à sala de arrumos/equipamentos desportivos após autorização do funcionário de serviço.

**REGULAMENTO ESPECÍFICAS DE UTILIZAÇÃO  
DAS  
INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE SERNANCELHE**

1. Nas utilizações regulares o exame médico é obrigatório, sendo da inteira responsabilidade do praticante. A Câmara Municipal aconselha vivamente que antes de iniciar qualquer actividade desportiva o praticante consulte o seu médico, para controlo do seu estado físico e de saúde.
2. Todo o equipamento pertença do Pavilhão Desportivo Municipal autorizado a utilizar após os treinos ou provas oficiais, deverá ser devidamente armazenado em locais próprios para esse fim com a ajuda do funcionário de serviço.
3. Todo o equipamento pertença das entidades autorizadas a utilizar estas instalações deverá estar em bom estado de conservação e, após os treinos ou provas oficiais, deverá ser devidamente armazenado em locais próprios para esse fim.
4. É obrigatório o uso de calçado adequado que não deixe marcas e não danifique o piso.
5. Os praticantes não estão autorizados a jogar em tronco nu.
6. É expressamente proibido o uso de material de vidro na área de jogo.

## FICHA DE INSCRIÇÃO

**A PREENCHER PELO RESPONSÁVEL DO GRUPO UTILIZADOR**

NOME \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_

MORADA \_\_\_\_\_ PROFISSÃO \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_ TELEMÓVEL \_\_\_\_\_

UTILIZADOR:

REGULAR ANUAL

OCASIONAL REGULAR

OCASIONAL

DIA QUE PRETENDE UTILIZAR \_\_\_\_\_ HORA QUE PRETENDE UTILIZAR \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_ MIN. ÀS \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_ MIN.

DIA QUE PRETENDE UTILIZAR \_\_\_\_\_ HORA QUE PRETENDE UTILIZAR \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_ MIN. ÀS \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_ MIN.

DIA QUE PRETENDE UTILIZAR \_\_\_\_\_ HORA QUE PRETENDE UTILIZAR \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_ MIN. ÀS \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_ MIN.

**Nota:** Os utilizadoras podem prolongar a utilização das instalações para além do termo dos respectivos turnos (1 hora), por iguais períodos, desde que não exista autorização para a utilização por parte de outros utilizadores nos turnos seguintes, conforme o n.º 2 do artigo 6º.

MODALIDADE A PRATICAR \_\_\_\_\_ N.º DE UTILIZADORES \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

EU, \_\_\_\_\_ DECLARO QUE ME CONSIDERO RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS PELO GRUPO QUE REPRESENTO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE SERNANCELHE.

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

**A PREENCHER PELO FUNCIONÁRIO DE SERVIÇO**

TAXA DE UTILIZAÇÃO \_\_\_\_\_ EUROS N.º DE UTILIZADORES \_\_\_\_\_

REGISTARAM-SE DANOS NAS INSTALAÇÕES DO P. D. M.

NÃO

SIM INDIQUE QUAIS \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**